

EDITAL PROAES/UFMS Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. (*)

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UFMS PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES DA UFMS COM DEFICIÊNCIA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução COUN nº 135, de 16 de janeiro de 2019, torna público o presente edital, para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para **Auxílio Financeiro para Apoiar Estudante com Deficiência – AFAED**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo deste Edital é selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e de pós-graduação da UFMS para atendimento ao Estudante com Deficiência (EcD).

1.2 O estudante beneficiário é denominado apoiador educacional.

1.3. O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas imediatas e para formação de Cadastro de Reserva.

2. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
20/02/2019	Lançamento do Edital no https://sigproj.ufms.br/
20/02/2019 a 24/02/2019	Período de inscrições exclusivamente pelo https://sigproj.ufms.br/
25/02/2019	Homologação das inscrições
25 e 26/02/2019	Análise das cartas de intenção
27/02/2019	Homologação do resultado da análise das cartas de intenção
27/02/2019	Chamada para entrevistas
28/02/2019 e 01/03/2019	Realização das entrevistas
06/03/2019	Resultado Preliminar
07 e 08/03/2019	Período para recursos
11/03/2019	Análise do Recurso
11/03/2019	Homologação do resultado Final
13/03/2019	Início das atividades

3. DAS VAGAS

3.1. Estão previstas 22 vagas distribuídas entre os câmpus da UFMS, em função da demanda atual (número de estudantes com deficiência matriculados) e da previsão de matrícula de estudantes com deficiência. Caso não ocorra a matrícula de estudante com deficiência que demande o apoio educacional, será formado cadastro reserva para eventual convocação. As vagas também poderão ser redistribuídas entre os câmpus, conforme a necessidade.

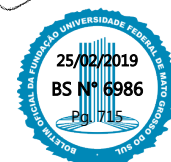
Câmpus	Vagas
Aquidauana	2
Chapadão do Sul	1
Coxim	1
Naviraí	1

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016

CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)

<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





Nova Andradina	2
Paranaíba	2
Pantanal	2
Ponta Porã	1
Três Lagoas	2
Cidade Universitária	8

4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

- 4.1. O valor do auxílio é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
- 4.2. O auxílio terá vigência de quatro meses, a partir da data de início das atividades, podendo ser prorrogado até o encerramento do período letivo conforme calendário acadêmico vigente.
- 4.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o **acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O candidato deverá preencher e enviar o Formulário on-line no sistema <https://sigproj.ufms.br/>, conforme cronograma e anexar as documentações complementares descritas no item 6 deste Edital.
- 5.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.
- 5.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no site <http://proaes.ufms.br>.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1. Estar matriculado em curso de graduação presencial ou de pós-graduação na UFMS.
- 6.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.
- 6.3. Ter sido aprovado em disciplina **da área da Educação Especial**, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição.
- 6.4. Anexar carta de intenção (Anexo I).
- 6.5. Declarar disponibilidade de vinte horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD.
- 6.6. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 6.7. Não possuir qualquer pendência com a PROAES ou outra instância da UFMS.
- 6.8. Não ter vínculo a outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

7. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

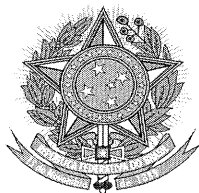
- 7.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.
- 7.2. Atividades do apoiador educacional:
- acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;
 - apoiar as atividades acadêmicas “extra classe” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades;
 - participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD;
- 7.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

8. DO PLANO DE TRABALHO

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





8.1. O apoiador educacional receberá orientações para o desenvolvimento do Plano de Trabalho junto ao estudante com deficiência, do(a) secretário(a) da SECAE nos Campus e da Coordenação de curso do EcD na Cidade Universitária, com mediação da DIAAF. A avaliação ocorrerá mensalmente ou a qualquer tempo, pelos responsáveis da orientação ao plano de trabalho elaborado.

8.3. Quando não houver demanda de apoio educacional direto ao EcD, deverá realizar atividades de estudo e de apoio à SECAE ou a Proaes.

9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

9.1. A seleção será realizada em duas etapas: análise do enquadramento conforme critérios deste edital e análise da Carta de Intenções.

9.2. A primeira etapa será eliminatória e segunda classificatória.

9.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.

9.4. São critérios para avaliação da Carta de Intenções:

a. Uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (0,0 a 2,5);

b. Lógica e coerência na argumentação (0,0 a 2,5);

c. Demonstração de disponibilidade para as atividades (0,0 a 2,5);

d. Demonstração de compatibilidade de comportamento e interesses com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com deficiência (0,0 a 2,5).

9.5. Caso necessário, a DIAAF/CDPI/Proaes poderá agendar entrevista com o candidato.

9.6. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.7. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

1) Maior média na disciplina da área de Educação Especial;

2) Maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.

9.8. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

9.9. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deve preencher o formulário e entregar presencialmente na DIAAF, na Cidade Universitária, em Campo Grande, ou nas Secaes, nos Câmpus, conforme o local de inscrição.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. Os estudantes classificados, conforme o número de vagas deste edital, deverão apresentar-se e entregar o termo de compromisso (Anexo II) até o 2º dia útil após a divulgação do resultado final.

10.2. O Termo de Compromisso deverá ser entregue na Cidade Universitária, na DIAAF/Proaes (corredor central), das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min ou na Secae, nos Campus, de acordo com horário de funcionamento local.

10.3. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.

10.4. Uma vez convocado, o candidato que não comparecer para entregar o termo de compromisso no prazo de três dias úteis, perderá a vaga.

10.5. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

11.1. Compete ao apoiador educacional:

a. participar de reuniões para avaliação do seu desempenho e revisão do plano de trabalho junto com o supervisor e profissional da SECAE ou da DIAAF, quando necessário.

b. Apresentar ao supervisor a sua avaliação com as atividades desenvolvidas e o desenvolvimento pedagógico do EcD.

c. Entregar a folha de frequência mensal à SECAE no Campus ou na DIAAF na Cidade Universitária até o dia 10 de cada mês para fins de pagamento do auxílio. A DIAAF encaminhará a lista de apoiadores educacionais para pagamento à DIAASE.

11.2. O apoiador educacional poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não cumpra o Plano de Trabalho.

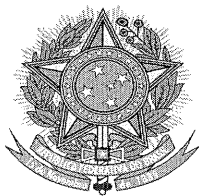
DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016

CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)

<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1. O estudante será desligado nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
- b) a pedido;
- c) por afastamento do curso;
- d) insuficiência na avaliação de desempenho;
- e) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- f) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de três dias no período de um mês, ou quinze dias durante todo o período de vigência das atividades de apoio acadêmico;
- j) não ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual está matriculado no semestre;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela UFMS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do discente.

13.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

13.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

13.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 135/2019*-Coun, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

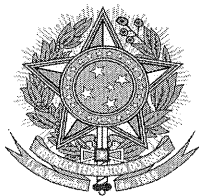
13.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à DIAAF/PROAES: 3345-7016; e-mail: diaaf.proaes@ufms.br

13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

13.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.


ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

(*) Republicado por conter incorreções no original – BSE nº 6983, de 20-02-2019.



Anexo I do Edital Proaes/UFMS nº4*, de 19 de fevereiro de 2019.

Modelo para Carta de Intenções
(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5).

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

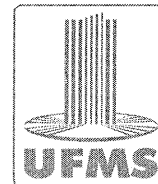
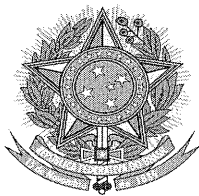
_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





Anexo II do Edital Proaes/UFMS nº4*, de 19 de fevereiro de 2019.

Formulário para Interposição de Recurso

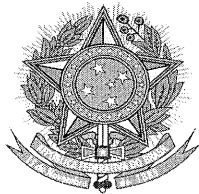
Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante

RESPOSTA AO RECURSO (área reservada à Proaes ou Secaes) <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Assinatura:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo III do Edital Proaes/UFMS nº4*, de 19 de fevereiro de 2019.

Termo de Compromisso

Nome do estudante:	
Curso:	
Câmpus:	Semestre:
Centro/Faculdade/Instituto (Somente para Cidade Universitária):	
CPF:	RGA:
Dados Bancários Banco: Agência: Conta-Corrente:	E-mail: Celular:

Por ter sido selecionado(a) neste Edital, de Nº 4/2019 - Proaes, declaro que estou de acordo com as normas fixadas para o auxílio, aprovadas pela Resolução 135/2019*-Coun, de 16 de janeiro de 2019. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Alcançar aprovação de, no mínimo, sessenta por cento nas disciplinas nas quais estou matriculado no semestre;
2. Ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual estou matriculado;
3. Manter atualizadas as minhas informações de conta-corrente, avisando qualquer alteração à DIAAF/Ciae/Proaes ou a Secae de meu Câmpus;
4. Informar à DIAAF/Ciae/Proaes ou Secae de meu Câmpus a necessidade de qualquer afastamento das aulas;
5. Demonstrar respeito e cordialidade no trato com o estudante com deficiência, auxiliando-o durante as atividades curriculares do curso como aulas, execução de atividades individuais e em grupo, práticas e estágios.
6. Manter sigilo sobre assuntos pessoais e dificuldades do estudante que apoio;
7. Desenvolver 20 horas semanais como apoiador educacional ao estudante com deficiência.

Estou ciente que:

1. Poderei renovar a concessão de meu(s) auxílios(s) até o encerramento do período letivo de 2019.
2. O pagamento dos auxílios depende da disponibilidade financeira dos recursos federais do PNAES.
3. O não cumprimento dos itens deste termo acarretará no meu desligamento dos auxílios.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Estudante

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br

